

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de maio de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 15/04

Objeto do Inquérito: "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades relacionadas com negócios realizados na Bovespa, no ano de 2002, por Lúcio Henrique Ledo Gomes e outros, atuando na contraparte da Fundação Petrobrás de Suguridade Social - PETROS.."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
JOSE HENRIQUE SECCO PEIXOTO	Dr. JOSÉ CARLOS TORRES NEVES OSÓRIO e outros
LUCIO HENRIQUE LEDO GOMES	Dr. LUIZ FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA e outros
ROGERIO RODRIGUEZ ALMEIDA	Dra. ANDREA COELHO DE MENDONÇA
CLAUS BUCKMANN CARDOSO DE MELLO	Dra. MARIANA JESUS LOURENÇO e outros
GUILHERMO DAVIES	Não constituiu advogado
JORGE DAVIES	Não Constituiu Advogado
RAUL DAVIES MENDEZ	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 15/04.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 06/06/2007, concedo sua prorrogação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesas em 06/07/2007.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa